

DECRETO Nº 698 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de gleba urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 851/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos **Lotes 07 e 09** do “Residencial Ramos”, sendo o **Lote 07** om área de 261,37 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,560 e inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 10,00 metros: lateral direita divisando com lote 05 com 25,99 metros; Fundos divisando com lote 08 com 10,00; lateral esquerda divisando com lote 09 com 26.29 metros e o **Lote 09** Com área de 264,39 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,562, e Inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 10,00 metros: lateral direita divisando com lote 07 com 26,29 metros; Fundos divisando com lote 10 com 10,00 metros; lateral esquerda divisando com lote 11 com 26,59 metros, ambos de propriedade de Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79.

Art. 2º Após o remembramento passará a existir o **Lote 07-A “Quadra B”** Com área de 525,76 M², e Inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 20,00 metros: lateral direita divisando com lote 05 com 25,99 metros; Fundos divisando com lote 08, lote10 com 20, 00 metros; lateral esquerda divisando com lote11A com 26,59 metros, de propriedade de Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79.

Art. 3º Fica aprovado o remembramento dos **Lotes 11 e 13** do “Residencial Ramos”, sendo o Lote: 11 Com área de 267,10 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,564, e Inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 10,00 metros: lateral direita divisando com lote 09 com 26,59 metros; Fundos divisando com lote 12 com 10, 00 metros; lateral esquerda divisando com lote 13 com 26,84 metros e Lote: 13 Com área de 269,72 M², “**Quadra B**” Matrícula: 43,581, e inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 10,00 metros: lateral direita divisando com lote 11 com 26,84m; Fundos divisando com lote 14 com 10,00 metros; lateral esquerda com lote 15 com 27,12 metros, de propriedade de Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79.

Art. 4º Após o remembramento passará a existir o **Lote: 11-A “Quadra B”** Com área de 536,82 M², e inicia-se frente para Rua **Antônio Ramos Finamor** com 20,00 metros: lateral direita divisando com lote 7A com 26,59 metros; Fundos divisando com lote 12, lote14 com por 20,00 metros; lateral esquerda com lote15 com 27,12 metros, de propriedade de Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 15 de abril de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -